



FACEPE
Fundação de Amparo à
Ciência e Tecnologia do
Estado de Pernambuco

Edital MCT/CNPq/FACEPE nº 02/2008 Programa RHAE Pesquisador na Empresa (Estado de Pernambuco)

Seleção pública de propostas de projetos de pesquisa voltados ao desenvolvimento tecnológico e à inovação.

O Ministério da Ciência e Tecnologia - MCT, por intermédio do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, e a Secretaria de Ciência Tecnologia e Meio Ambiente de Estado de Pernambuco - SECTMA, por intermédio da Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco - FACEPE tornam público o presente Edital e convocam os interessados a apresentarem propostas para a obtenção de apoio financeiro a projetos que visem estimular a inserção de mestres e doutores em empresas sediadas no Estado de Pernambuco, nos termos aqui estabelecidos.

JUSTIFICATIVA

O conhecimento em todas as suas formas desempenha um papel fundamental no progresso econômico e a inovação é um fenômeno complexo e sistêmico.

Ao longo das últimas seis décadas o Brasil, por meio de várias ações, conseguiu estruturar uma base científica e tecnológica sólida e competitiva em relação à pesquisa. O ensino de pós-graduação e formação de equipes de pesquisa de alto nível viabilizou nossa inserção no cenário científico mundial, representando 1,5 % de todas as publicações científicas do mundo.

Apesar desse expressivo sucesso na publicação de artigos científicos, o mesmo não aconteceu com o número de depósitos de patentes, tornando evidente que a geração de conhecimentos científicos no país, ainda se concentra excessivamente nas organizações de pesquisa acadêmica (universidades, centros e institutos).

Induzir à criação de uma cultura de inovação no país, através do estímulo à interação de vários atores na geração, difusão e aplicação do conhecimento visando o aumento da competitividade da economia brasileira, tem sido um dos focos recentes da política pública de ciência, tecnologia e inovação.

O Ministério de Ciência e Tecnologia, em meados do ano passado, lançou o Plano Estratégico Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação 2007/2010 contendo quatro eixos orientadores, sendo um deles específico para inovação tecnológica, abrangendo a Política Industrial, Tecnológica e de Comércio Exterior (PITCE).

Por sua vez o Governo de Pernambuco no ano de 2007 reestruturou a FACEPE, criando um novo ambiente onde há regularidade e significativo aumento do aporte estadual de recursos financeiros. A Lei Orçamentária (LOA) de 2008 através do Programa Fomento e Apoio à Inovação Tecnológica assegura a execução de ações estratégicas nesse segmento.

Entendendo que as atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação nas empresas são fundamentais para uma inserção competitiva e sustentável em uma economia global e em consonância com as Políticas Nacional e Estadual de CT&I, a FACEPE em parceria com o CNPq, reafirma seu papel de órgão promotor do desenvolvimento científico e tecnológico.

Assim esse Edital, através da oferta de bolsas de fixação de profissionais qualificados, pesquisadores doutores ou mestres nos quadros de pessoal das empresas pernambucanas, procura disseminar a cultura da inovação no setor produtivo do estado de Pernambuco.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. OBJETIVO

O presente Edital tem por objetivo apoiar atividades de **pesquisa tecnológica e de inovação**, mediante a seleção de propostas para apoio financeiro por meio da concessão de bolsas vinculadas a projetos que visem estimular a inserção de mestres e doutores em empresas sediadas no estado de Pernambuco.

Seguindo o que é definido na Política Industrial, Tecnológica e de Comércio Exterior e em atenção às áreas de interesse prioritário do Estado de Pernambuco, as propostas de projetos submetidas a este Edital devem abordar os **setores industriais**, preferencialmente dentro de um dos seguintes temas:

1. Áreas prioritárias da Política Industrial, Tecnológica e de Comércio Exterior ou de interesse estratégico para o Estado de Pernambuco:
 - a) Agronegócio;
 - b) Biomassa/Energia;
 - c) Biotecnologia;
 - d) Eletroeletrônica/Metal-mecânica;
 - e) Fármacos/Medicamentos/Saúde;
 - f) Minerais não-metálicos;
 - g) Nanotecnologia;
 - h) Semicondutores/Microeletrônica
 - i) Software
2. Arranjos Produtivos Locais (APLs):
 - a) Gesso;
 - b) Laticínios;
 - c) Ovinocaprinocultura;
 - d) Produção Cultural;
 - e) Tecnologia da Informação e Comunicação;
 - f) Têxtil/Confecções;
 - g) Vitivinicultura.

1.2. PROPONENTE

Pessoa física com vínculo formal com a empresa executora, ou seja, sócio, associado ou empregado contratado pela mesma. O proponente será necessariamente o Coordenador do projeto e deverá preencher e manter currículo atualizado na *Plataforma Lattes*.

1.3. ELEGIBILIDADE – INSTITUIÇÕES EXECUTORAS

São elegíveis para este edital os projetos apresentados por proponentes vinculados a micro, pequena ou média empresa constituída sob as leis brasileiras, ou ainda a cooperativas ou associações de empresas, sediadas no Estado de Pernambuco. A entidade envolvida atuará como **Instituição Executora do Projeto**. A definição para o porte das empresas elegíveis neste Edital segue o critério adotado pelo SEBRAE e se baseia no número de empregados, como segue:

Porte	Número de empregados
Microempresa	até 19
Pequena empresa	de 20 a 99
Média empresa	de 100 a 499

1.4. CLASSES DE PROJETOS

Serão aceitas propostas de projetos de desenvolvimento tecnológico de produtos ou processos que visem ao aumento da competitividade das empresas por meio de:

- a) inovação;
- b) adensamento tecnológico e dinamização das cadeias produtivas;
- c) incremento, compatível com o setor de atuação, dos gastos empresariais com atividades de pesquisa e desenvolvimento tecnológico;
- d) atendimento à relevância regional; e
- e) cooperação com instituições científicas e tecnológicas.

1.5. CRONOGRAMA

Este Edital será composto por três rodadas de recebimento e avaliação de propostas, conforme o cronograma apresentado no **Quadro 1**. Havendo necessidade, por parte do CNPq ou da FACEPE, de cancelar alguma rodada, esse fato será divulgado pelos meios oficiais.

Quadro 1: Datas de lançamento do Edital, apresentação de propostas, divulgação de resultados e contratação de projetos aprovados

EVENTOS	DATAS
Lançamento do Edital	06 de maio de 2008
PRIMEIRA RODADA	
Data limite para submissão eletrônica das propostas	20 de junho de 2008
Data limite para entrega da documentação complementar impressa	25 de junho de 2008
Divulgação dos resultados	29 de agosto de 2008
Contratação dos projetos	A partir de setembro de 2008
SEGUNDA RODADA	
Data limite para submissão eletrônica das propostas	15 de setembro de 2008
Data limite para entrega da documentação complementar impressa	19 de setembro de 2008
Divulgação dos resultados	21 de novembro de 2008
Contratação dos projetos	A partir 25 de novembro de 2008
TERCEIRA RODADA	
Data limite para submissão eletrônica das propostas	09 de dezembro de 2008
Data limite para entrega da documentação complementar impressa	12 de dezembro de 2008
Divulgação dos resultados	13 de fevereiro 2009
Contratação dos projetos	A partir de 16 de fevereiro 2009

1.6. RECURSOS FINANCEIROS

- 1.6.1. As propostas aprovadas serão financiadas com recursos não reembolsáveis no montante global de até R\$ 2.250.000,00 (dois milhões, duzentos e cinquenta mil reais), sendo R\$ 1.500.000,00 em **bolsas implementadas diretamente pelo CNPq** e R\$ 750.000,00 em **bolsas implementadas pela FACEPE**.
- 1.6.2. Cada proposta poderá receber recursos não reembolsáveis até o montante máximo de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), na forma de bolsas.
- 1.6.3. Uma parcela de no mínimo 20% (vinte por cento) dos recursos desse Edital será reservada para apoiar, preferencialmente, propostas oriundas de micro e pequenas empresas com faturamento anual de até R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), em atendimento ao disposto no parágrafo 2º do Artigo 65 da Lei Complementar Nº 123, de 14/12/2006.

1.7. CONTRAPARTIDA

- 1.7.1. A instituição executora – empresa, cooperativa ou associação – deverá aportar ao projeto a contrapartida mínima de 20% do valor total do projeto, em **recursos financeiros ou não financeiros**, exclusivamente dedicados e efetivamente necessários para a execução da proposta e que possam ser economicamente mensuráveis e demonstráveis. Por exemplo, para uma solicitação de R\$ 300.000,00, a proposta deve prever uma contrapartida mínima de R\$ 75.000,00, em recursos financeiros ou não financeiros, correspondentes a 20% do valor global de R\$ 375.000,00.
- 1.7.2. São contabilizáveis na contrapartida mínima de 20% exclusivamente os recursos aportados diretamente pela empresa executora para a realização do projeto, mas não aqueles aportados por instituições parceiras, ou os recebidos pela empresa de outras agências de fomento.
- 1.7.3. Como aportes da instituição executora ao projeto, serão aceitos:
- Recursos de custeio: salários de pessoal próprio alocado ao projeto (proporcionalmente à dedicação), material de consumo para uso no projeto, bem como passagens, auxílio moradia, seguro-saúde e diárias para os membros da equipe do projeto.
 - Recursos de capital: instalações, equipamentos, material permanente e material bibliográfico a serem utilizados no projeto.

1.8. PARCERIAS

É desejável o estabelecimento de parcerias entre a instituição executora e outras empresas, universidades ou institutos de pesquisa com vistas à agregação de recursos financeiros e/ou não financeiros, bem como recursos humanos para a execução do projeto. As instituições parceiras podem ser do setor público, privado ou não-governamental. A parceria não é obrigatória, mas é item pontuado no julgamento da proposta.

1.9. ITENS FINANCIÁVEIS

- 1.9.1. Com recursos do CNPq e da FACEPE são financiáveis apenas itens referentes a bolsas, compreendendo as modalidades SET (Bolsas de Estímulo à Fixação de Recursos Humanos de Interesse dos Fundos Setoriais) por 24 (vinte e quatro) meses, e bolsas de fomento tecnológico, cujos requisitos e perfil estão descritas no **Quadro 2** desse Edital.
- 1.9.2. Para cada bolsa SET solicitada, o projeto poderá contar com até duas bolsas de Iniciação Tecnológica Industrial – ITI-A por 24 (vinte e quatro) meses e uma bolsa de Desenvolvimento Tecnológico e Industrial – DTI, também por 24 (vinte e quatro) meses.

1.9.3. A indicação nominal dos bolsistas deve ser feita apenas após o projeto ter sido aprovado pela Comissão de Avaliação do Edital e de ser formalmente contratado pela FACEPE com o proponente. A proposta deve conter apenas a quantidade de bolsas solicitadas, bem como a descrição das atividades e do perfil do profissional que deverá utilizar cada uma.

1.9.4. A duração das bolsas não poderá ultrapassar o prazo de execução do projeto. As bolsas não poderão ser utilizadas para administração ou pagamento de prestação de serviços, uma vez que tal utilização estaria em desacordo com a finalidade das bolsas do CNPq e da FACEPE.

Quadro 2: Bolsas utilizáveis neste Edital

Critérios	Categoria e Nível	Valor (R\$)
Doutor há, no mínimo, 5 (cinco) anos, com comprovada experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação.	SET 1 A	4.500,00
Doutor há, no mínimo, 2 (dois) anos, com comprovada experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação.	SET 2 A	3.900,00
Doutor com comprovada experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação.	SET 3 A	3.500,00
Mestre há, no mínimo, 5 (cinco) anos, com comprovada experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação.	SET 4 A	3.300,00
Mestre há, no mínimo, 2 (dois) anos, com comprovada experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação.	SET 5 A	2.900,00
Mestre com comprovada experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação.	SET 6 A	2.500,00
Profissional com formação superior com, no mínimo, 04 (quatro) anos de experiência comprovada em atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação.	DTI - 1	3.169,37
Profissional com formação superior com, no mínimo, 02 (dois) anos de experiência comprovada em atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação.	DTI - 2	2.186,87
Profissional de nível superior com experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação.	DTI-3	1.045,89
Aluno do nível superior ou profissional de nível médio com até 3 (três) anos de formado.	ITI-A	300,00

1.10. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

Os projetos a serem apoiados pelo presente Edital deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecido em 30 (trinta) meses. Excepcionalmente, mediante apresentação de justificativa, o prazo de execução do projeto poderá ser prorrogado para permitir a conclusão das atividades, mantendo-se, entretanto a duração máxima das bolsas em 24 meses.

1.11. COORDENAÇÃO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DO EDITAL

O acompanhamento do presente Edital é de responsabilidade da Diretoria de Inovação da FACEPE.

2. REQUISITOS E CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS DA PROPOSTA

Os requisitos e características obrigatórias indicadas a seguir são válidos para o presente Edital. O atendimento às mesmas é considerado imprescindível para o exame da proposta. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer delas resultará em não enquadramento da proposta.

2.1. QUANTO AOS COORDENADORES, EQUIPE TÉCNICA E EMPRESA EXECUTORA:

- 2.1.1. O **coordenador do projeto** será responsável, junto à FACEPE e o CNPq, pela gestão do projeto. O **coordenador técnico** será responsável pelos aspectos técnicos e pela execução do projeto. As funções de coordenador e coordenador técnico podem, excepcionalmente, ser desempenhadas pela mesma pessoa, desde que esta demonstre capacitação para tal.
- 2.1.2. O proponente será obrigatoriamente o coordenador do projeto e deve atender aos itens abaixo relacionados:
- a) ter seu currículo cadastrado e atualizado na **Plataforma Lattes** do CNPq até a data limite para apresentação das propostas;
 - b) ter vínculo formal com a empresa executora, ou seja, ser sócio ou empregado contratado pela mesma. Esta informação deve estar explicitamente declarada em seu CV Lattes.
- 2.1.3. O coordenador técnico deve atender aos itens abaixo relacionados:
- a) ter seu currículo cadastrado e atualizado na **Plataforma Lattes** do CNPq até a data limite para apresentação das propostas;
 - b) ter vínculo formal com a empresa executora, ou seja, ser sócio ou empregado contratado pela mesma. Esta informação deve estar explicitamente declarada em seu CV Lattes.
- 2.1.4. Somente deverão ser incluídas como participantes no projeto as instituições parceiras que tenham prestado anuência formal escrita que deverá acompanhar a documentação complementar exigida no **ANEXO II** desse edital.
- 2.1.5. Somente deverão ser incluídos como membros da equipe técnica do projeto os pesquisadores e técnicos da instituição executora ou das instituições parceiras que tenham individualmente prestado anuência formal escrita, que deverá acompanhar a documentação complementar exigida no **ANEXO II** desse Edital.
- 2.1.6. O mesmo Coordenador não pode coordenar mais de uma proposta para este Edital. Entretanto, podem ser apresentados diferentes projetos de uma mesma empresa, desde que as propostas sejam submetidas por Coordenadores diferentes.

2.1.7. A empresa executora deverá estar devidamente cadastrada no **Cadastro de Instituições do CNPq** (www.cnpq.br) até a data limite para apresentação das propostas, segundo cronograma item 1.5 desse edital.

2.2. QUANTO À PROPOSTA, AO PROJETO E AO ORÇAMENTO

2.2.1. A proposta deve atender aos seguintes requisitos e condições, de forma a permitir sua adequada análise:

- a) apresentar projeto de desenvolvimento tecnológico e de inovação, em consonância com o objetivo deste Edital;
- b) especificar as atividades de pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica a serem desenvolvidos na empresa, descrevendo a participação dos bolsistas SET e de fomento tecnológico (DTI e ITI).
- c) demonstrar a existência de condições materiais para a sua execução seja com recursos próprios de contrapartida ou com recursos captados de outras fontes de financiamento;
- d) relacionar as atribuições específicas de cada instituição (tanto a executora do projeto como as parceiras), descrevendo a forma de articulação entre elas, tendo em vista o objetivo comum do projeto;
- e) demonstrar a alocação, pelos parceiros, de recursos suficientes para o desenvolvimento do projeto; e
- f) descrever a forma de acompanhamento e a avaliação do desenvolvimento do projeto.

2.2.2. A proposta **não** deve incluir solicitação de apoio para:

- a) atividades de rotina ou administrativas;
- b) formação de recursos humanos em cursos de pós-graduação;
- c) despesas com a contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo.

2.2.3. Quanto ao orçamento, a proposta deve conter o detalhamento dos seguintes itens:

- a) Recursos em bolsas, conforme as modalidades solicitadas.
- b) Contrapartida, conforme os itens autorizados e obedecendo ao percentual exigido neste Edital.

3. ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS

- 3.1. Para submeter uma proposta, o proponente deve preencher o **Formulário Eletrônico de Propostas RHAЕ** disponível no Sistema de Submissão de Propostas da FACEPE (<http://agil.facepe.br>), que estará disponível em até sete dias após a publicação do Edital, e onde deverão ser inseridas as informações indicadas no **ANEXO I** (Roteiro Detalhado do Projeto). A proposta deve ser apresentada em conformidade com o descrito no **subitem "2.2 – Quanto à proposta, ao projeto e ao orçamento"**, contendo todos os elementos ali previstos.
- 3.2. Em cada rodada, as propostas devem ser transmitidas à FACEPE até as 17h (dezesete horas), horário do Recife, da data limite de submissão eletrônica das propostas, descrita no subitem **Quadro 1** deste edital. O proponente receberá, imediatamente após o envio, um recibo eletrônico de protocolo da sua proposta, o qual servirá como comprovante da transmissão.
- 3.3. A submissão da proposta só se completa com o envio da documentação complementar impressa relacionada no **ANEXO II**. A entrega da documentação complementar é obrigatória, devendo ser realizada até a data limite indicada no **Quadro 1** deste edital, sob pena de não enquadramento da proposta.
- 3.4. Não há limite à quantidade de projetos por empresa, contudo só poderá ser submetida uma única proposta por proponente. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida.
- 3.5. Em se constatando a submissão de propostas idênticas, todas serão desclassificadas.

4. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

A seleção das propostas submetidas à FACEPE em atendimento a este Edital será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

- **ETAPA I** - análise preliminar pela área técnica da FACEPE quanto ao enquadramento das propostas às condições e exigências do presente Edital;
- **ETAPA II** - julgamento do mérito das propostas pela Comissão de Avaliação designada pela Diretoria da FACEPE para este fim; e
- **ETAPA III** - aprovação final das propostas selecionadas pela FACEPE e pelo CNPq.

4.1. ETAPA I – ANÁLISE PELA ÁREA TÉCNICA DA FACEPE (ENQUADRAMENTO)

Esta etapa, a ser realizada pela área técnica da FACEPE, consiste no enquadramento e na pré-análise das propostas apresentadas e dos requisitos do proponente. Será verificado o atendimento aos “**Requisitos e Características Obrigatórias**”, estabelecidas no **item 2**, e efetuada a análise quanto à adequação da proposta e da documentação complementar às exigências do presente Edital.

4.2. ETAPA II – ANÁLISE, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

4.2.1. As propostas enquadradas na etapa anterior serão avaliadas e classificadas nesta etapa, quanto ao mérito técnico-científico e sua adequação orçamentária, pela Comissão de Avaliação designada pela FACEPE, formado por pesquisadores e especialistas, de acordo com a necessidade qualitativa e quantitativa da demanda a ser analisada.

4.2.2. Esta etapa consistirá na avaliação do mérito técnico-científico das propostas. A Comissão de Avaliação emitirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) para cada critério de avaliação indicado no **Quadro 3**, e a nota final do projeto será a média ponderada dos critérios, com resolução de 2 (dois) dígitos decimais. Duas ou mais propostas não poderão receber a mesma nota final. Todas as propostas, recomendadas ou não, receberão pontuação.

Quadro 3: Critérios de Avaliação e Pesos

Critério	Peso
Clareza e objetividade da proposta	3
Relevância para as áreas definidas no edital	4
Grau de inovação e impacto tecnológico	4
Perfil da equipe atual e das bolsas solicitadas	3
Adequação dos arranjos cooperativos ao desenvolvimento da proposta (parcerias com outras empresas, universidades ou institutos de pesquisa)	2
Adequação da contrapartida em termos quantitativos e qualitativos	2
Viabilidade técnica	3
Viabilidade mercadológica e econômica	3

- 4.2.3. Será utilizado formulário padrão para análise e emissão do parecer da Comissão. A Comissão poderá recomendar adequações no orçamento e cronograma propostos.
- 4.2.4. A Comissão deverá apresentar as justificativas de recomendação ou não para todas as propostas, e aquelas recomendadas serão submetidas à aprovação pela Diretoria da FACEPE. Os pareceres serão assinados por todos os membros da Comissão.
- 4.2.5. Após a conclusão dos trabalhos de julgamento, a Comissão elaborará uma Ata de Reunião, contendo a relação dos projetos julgados, recomendados e não recomendados, com as respectivas notas, em ordem decrescente, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes.
- 4.2.6. Nenhum membro da Comissão poderá ser coordenador ou fazer parte da equipe de qualquer projeto submetido a este Edital.
- 4.2.7. É vedado a qualquer membro da Comissão julgar projetos em que:
- a) haja interesse direto ou indireto seu;
 - b) esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta, ou na colateral até o terceiro grau;
 - c) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.
- 4.2.8. Visando assegurar aspectos éticos do julgamento, os consultores designados para avaliação deste Edital firmarão um código de ética, por meio do qual se comprometem a manter princípios éticos no cumprimento de suas atribuições, bem como seguir regras de conduta, confidencialidade e conflito de interesses.

4.3. ETAPA III – APROVAÇÃO PELAS DIRETORIAS DA FACEPE E DO CNPq

- 4.3.1. Todas as propostas recomendadas pela Comissão serão submetidas à apreciação da Diretoria da FACEPE, que emitirá a decisão sobre sua aprovação, observados os limites orçamentários deste Edital.
- 4.3.2. A direção da FACEPE encaminhará ao CNPq resultado da seleção para deliberação final do processo seletivo.

5. RESULTADO DO JULGAMENTO

- 5.1. A relação das propostas aprovadas em cada rodada será divulgada pela FACEPE, no endereço **www.facepe.br**.
- 5.2. Todos os proponentes do presente Edital tomarão conhecimento do parecer sobre sua proposta por intermédio de correspondência eletrônica, preservada a identificação dos pareceristas.
- 5.3. As propostas não aprovadas em uma rodada poderão ser reformuladas e reapresentadas numa rodada subsequente.
- 5.4. As decisões proferidas pela Diretoria da FACEPE, ouvido CNPq, são terminativas.

6. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, o CNPq aceitará recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado na página da FACEPE na Internet. O recurso deverá ser dirigido à Diretoria do CNPq, a qual proferirá sua decisão no prazo de 30 (trinta) dias úteis.

7. CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS

- 7.1. Os projetos aprovados serão contratados como auxílio individual em nome do Coordenador, mediante assinatura de Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto de Pesquisa na modalidade Quota de Bolsas.
- 7.2. A existência de alguma inadimplência do proponente com a Administração Pública Federal Direta ou Indireta, não regularizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.

8. IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

Após a aprovação e contratação dos projetos, a implementação das bolsas aprovadas será feita por indicação do Coordenador do projeto respeitando os requisitos, procedimentos, valores e prazos de cada modalidade, resumidos no **ANEXO III** deste Edital. O Coordenador e os bolsistas do projeto responderão legalmente pela utilização dos recursos concedidos.

9. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

- 9.1. Decorridos 03 (três) meses da assinatura do Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto de Pesquisa, caso não tenha havido nenhum desembolso ou implementação de bolsas, o projeto poderá, a critério do CNPq ou da FACEPE, ser cancelado.
- 9.2. A concessão do auxílio individual (quota de bolsas) poderá ser cancelada pelo CNPq ou pela FACEPE por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

10. PUBLICAÇÕES

- 10.1. As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio pelo FACEPE e pelo CNPq/MCT.
- 10.2. As ações publicitárias atinentes a projetos e obras financiadas com recursos da União deverão observar rigorosamente as disposições contidas no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, bem assim àquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República - atualmente a IN/SECOM-PR nº 31, de 10 de setembro de 2003.

11. AVALIAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 11.1. Ao final da vigência, o Coordenador deve obrigatoriamente apresentar, em conformidade com o Termo de Concessão e demais normas do CNPq e da FACEPE:
 - a) relatório final do projeto e
 - b) relatórios individuais das atividades dos bolsistas.
- 11.2. Durante a vigência do projeto, o acompanhamento e a avaliação da execução serão realizados através:
 - a) da apresentação, pelo Coordenador, de um relatório técnico anual das atividades desenvolvidas no período, contendo a participação da equipe técnica envolvida e o registro de todas as ocorrências que afetaram o desenvolvimento do projeto
 - b) da apresentação de relatórios anuais de atividades de cada um dos bolsistas
 - c) de visitas técnicas in loco, quando necessárias, de técnicos indicados pela FACEPE ou pelo CNPq para o acompanhamento e avaliação, que poderão ser assessorados por consultores

- d) de Reuniões de Avaliação e Acompanhamento do Programa Pesquisadores na Empresa, onde os Coordenadores dos projetos poderão ser convidados a apresentar à FACEPE e ao CNPq os resultados das atividades desenvolvidas durante o projeto.

11.3. A FACEPE e o CNPq reservam-se o direito de, durante a execução do projeto, solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.

12. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

12.2. A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria de Inovação da FACEPE.

13. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FACEPE e CNPq, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com deverá ser feita por correspondência eletrônica ao e-mail institucional de acompanhamento deste Edital (rhaeinovacao@facepe.br), informando o número do processo e o nome do coordenador.

15.2. Deverá ser solicitada a FACEPE, pelo Coordenador do Projeto, qualquer alteração relativa à execução do projeto, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada formalmente antes de sua efetivação.

- 15.3. Nos casos em que os resultados do projeto ou o relatório em si tenham valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-á de acordo com o estabelecido no Termo de Concessão.
- 15.4. As informações geradas com a implementação dos projetos selecionados e disponibilizadas na base de dados do CNPq serão de domínio público, preservando os dados de caráter sigiloso.
- 15.5. O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, da Instrução Normativa da Secretaria do Tesouro Nacional nº 01/1997, de 15 de janeiro de 1997, no que couber e pelas normas internas da FACEPE.

16. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

16.1. Sobre o conteúdo deste Edital

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos encaminhando mensagem para o endereço **editalrhae2008@facepe.br**.

16.2. Sobre o preenchimento do Formulário de Proposta

O atendimento a proponentes com dificuldades no preenchimento do Formulário de Propostas Online será feito através do suporte online disponível em todas as páginas do Sistema AgilFAP, por e-mail (agil@facepe.br) ou pelo telefone (81) 3445-0455, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h000 as 17h00.

17. CLÁUSULA DE RESERVA

A FACEPE reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Recife, 06 de maio de 2008.


Diogo Ardajillon Simões
Diretor Presidente


Maria de Fátima Cavalcanti Cabral
Diretora de Inovação

ANEXO I - Roteiro Detalhado do Projeto

- **Dados do Coordenador do Projeto**
 - Nome completo
 - CPF
 - Natureza do vínculo do proponente com a empresa (instituição executora)

- **Dados do Coordenador Técnico do Projeto** (se diferente do Coordenador do Projeto)
 - Nome completo
 - CPF
 - Natureza do vínculo do proponente com a empresa (instituição executora)

- **Dados Gerais do Projeto**
 - Título do Projeto
 - Duração (limitada a 30 meses)
 - Área de Conhecimento predominante
 - Natureza da atividade econômica da empresa
 - Resumo do projeto de pesquisa tecnológica ou de inovação
 - Palavras-chave
 - Resumo do projeto para divulgação
 - Relação de instituições parceiras

- **Dados cadastrais da Empresa, Associação ou Cooperativa Proponente (Instituição Executora)**
 - Nome, sigla, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, natureza jurídica, atividade econômica, data de constituição, faturamento anual no exercício anterior

- **Informações sobre a instituição executora**

Descrever o perfil organizacional e dados gerais sobre a empresa. Neste item pode constar, por exemplo, uma breve descrição do histórico e dos objetivos da empresa, o ramo de atuação, instalações físicas, infraestrutura, número de empregados, investimentos em pesquisa e desenvolvimento, principais produtos ou processos desenvolvidos, em desenvolvimento ou comercializados, eventual vinculação a incubadora de empresas, patentes obtidas, etc.

- **Informações sobre o projeto**

- **Objetivos:** Explicitar os objetivos da proposta, informando o produto, processo ou serviço a ser obtido.
- **Relevância do projeto para as Áreas prioritárias do Edital ou de interesse para o setor empresarial:** Justificar a relevância do projeto, em especial para as áreas prioritárias ou de interesse estratégico.
- **Viabilidade do projeto:** Descrever o mercado potencial para os produtos, processos ou serviços que resultarão do projeto, assim como a viabilidade técnica e econômica do mesmo. Destacar os segmentos sociais e econômicos a serem beneficiados.
- **Metodologia:** Descrever claramente a metodologia (materiais, métodos e técnicas) a ser adotada para a execução do projeto.
- **Cronograma de execução:** Indicar a duração do projeto (limitada a 30 meses). Listar as atividades do projeto e os respectivos prazos previstos para sua execução. (Sugestão: usar um gráfico de Gantt).
- **Referências bibliográficas citadas**
- **Gestão do projeto:** Descrever como a execução do projeto será realizada e acompanhada pela empresa. Caso haja parcerias, descrever o papel e a contribuição de cada instituição, inclusive os mecanismos de articulação e acompanhamento a serem utilizados para execução do projeto.
- **Resultados esperados:** Descrever os resultados esperados do projeto de pesquisa tecnológica ou de inovação apresentando as expectativas quanto ao que poderá ser utilizado pelo mercado e aos possíveis resultados sociais

- **Equipe executora**

Para cada integrante da equipe executora, tanto da empresa como das instituições parceiras (exceto futuros bolsistas), informar:

- Nome; CPF, titulação; especialidade; atividades a serem desenvolvidas no projeto; início das atividades; duração das atividades (em meses); e carga horária (em horas semanais) a ser dedicada ao projeto.

Atenção: A equipe de coordenação do projeto e os integrantes classificados como pesquisadores devem possuir Curriculum Lattes atualizado.

- **Orçamento Bolsas solicitadas e outros recursos para o projeto**

Neste item devem ser fornecidas as informações necessárias para a verificação do item 1.7 e das alíneas c) e e) do item 2.2.1 do Edital. Devem ser relacionados separadamente os seguintes recursos:

- Recursos de outras agências de fomento: Informar, se existentes, recursos oriundos de outras agências de fomento e específicos para o projeto.
- Recursos de contrapartida própria da empresa executora: Listar os recursos aportados ao projeto, tanto financeiros como não financeiros (dando, neste caso, sua mensuração econômica). Justificar a utilização no projeto de cada recurso listado.
- Recursos aportados pelas instituições parceiras: Listar os recursos aportados ao projeto, tanto financeiros como não financeiros (dando, neste caso, sua mensuração econômica). Justificar a utilização no projeto de cada recurso listado.
- Bolsas solicitadas: Justificar a necessidade de pessoal complementar a ser custeado com bolsas, e informar, para cada bolsa solicitada:
 - Modalidade e nível da bolsa;
 - Duração da bolsa (em meses);
 - Perfil do bolsista;
 - Atividades de pesquisa a serem realizadas;
 - Início das atividades.

- **Requisitos legais e regulamentares**

Para as propostas que envolvam aspectos legais, como aqueles relacionados a biossegurança, bioética ou a questões ambientais, indicar:

- as normas e regulamentos com as quais o resultado do projeto deve manter concordância;
- plano das atividades para adequar o resultado do projeto às normas e regulamentos, citando as instituições responsáveis pelo processo de certificação; e
- quando aplicável, fornecer cópia de parecer de comitê de ética, como documentação complementar.

As propostas envolvendo, direta ou indiretamente, a saúde e o bem-estar de seres humanos e/ou animais, devem necessariamente ser submetidos a comissões de ética em pesquisa e o projeto deve conter tal demonstração.

Propostas passíveis de vigilância sanitária devem apresentar cronograma de adequação à legislação sanitária vigente.

- **Perspectivas**

a) Para cada um dos Indicadores de Resultados Esperados a seguir, indique a quantidade que se espera atingir ao final do projeto:

- o produtos desenvolvidos ou melhorados;
- o processos desenvolvidos ou melhorados;
- o serviços desenvolvidos ou melhorados;
- o patentes;
- o empregos gerados;
- o outros;

b) Descrever como a empresa pretende dar continuidade ao projeto após o término do financiamento.

ANEXO II - Documentação Complementar Obrigatória

Duas cópias impressas dos seguintes documentos deverão ser obrigatoriamente encaminhadas ao protocolo da FACEPE, diretamente ou por via postal com aviso de recebimento, **até as 17h do último dia previsto para tal no Quadro I do Edital**. A documentação deve ser entregue em envelope fechado contendo a identificação do **Coordenador do Projeto** e da **empresa proponente**, bem como o **título do projeto**.

- versão impressa do formulário eletrônico da proposta, assinada pelo representante legal da empresa;
- cartas de anuência formal de todas as instituições parceiras do projeto (quando houver)
- cartas de anuência formal escrita e individual dos membros da equipe técnica do projeto, tanto os pesquisadores e como os técnicos da instituição executora ou das instituições parceiras (quando houver)
- *curricula vitae* modelo Lattes do Coordenador do Projeto e do Coordenador Técnico do Projeto (se diferente do Coordenador do Projeto)
- documento comprobatório do vínculo formal do Coordenador do Projeto e do Coordenador Técnico com a empresa, associação ou cooperativa executora;
- cópia do RG do Coordenador do Projeto
- cópia do CPF do Coordenador do Projeto
- parecer de Comissão de Ética, quando aplicável

ANEXO III - Requisitos e Procedimentos para a Implementação de Bolsas

1. Requisitos e condições gerais para os bolsistas

1.1 O bolsista deverá:

- a) ser brasileiro ou estrangeiro em situação regular no País; e
- b) ter seu currículo cadastrado e atualizado na **Plataforma Lattes**.
- c) atender aos requisitos mínimos de enquadramento de cada modalidade, indicados no **Quadro I** deste Edital.

1.2 O bolsista não poderá acumular bolsa SET, DTI ou ITI concedida neste Edital com outras bolsas de longa duração do CNPq, da FACEPE ou de qualquer outra agência de fomento brasileira

1.3 O regulamento das bolsas SET não permite a contratação de bolsistas com vínculo empregatício. Conseqüentemente, é vedada a concessão de bolsas SET ao Coordenador ou ao Coordenador Técnico do projeto, os quais necessariamente devem ter vínculo empregatício com a instituição executora.

1.4 No caso das bolsas DTI, apenas excepcionalmente se admite a existência de vínculo empregatício ou funcional durante a vigência da bolsa. Casos excepcionais serão analisados pelo CNPq e pela FACEPE, de acordo com as normas cabíveis, e se aprovados serão equivalentes a 60% do valor da bolsa. Se o Coordenador da proposta pretende ser bolsista DTI, em sendo sócio da empresa, isto deve ocorrer apenas em empresas incubadas e deve também ter sido previsto inicialmente na proposta apresentada.

1.5 Para um mesmo indivíduo, as bolsas SET ou DTI do CNPq tem duração máxima de 36 (trinta e seis) meses, sejam eles consecutivos ou alternados, e estejam as bolsas vinculadas ao mesmo projeto ou a projetos diferentes. Como a maior duração das bolsas deste Edital é de 24 meses, será vedada a implantação de bolsa DTI ou SET a candidato que tenha já recebido anteriormente bolsa de uma destas modalidades por mais de 12 (doze) meses.

1.6 Detalhes adicionais sobre as modalidades de bolsas SET, DTI e ITI podem ser obtidos no sítio Internet do CNPq, nos endereços:

<http://www.cnpq.br/bolsas/index.htm>

<http://www.cnpq.br/normas/>

http://www.cnpq.br/editais/ct/2007/032_faq.htm

2. Implementação e pagamento das bolsas

- 2.1 As bolsas aprovadas no projeto serão implementadas por meio de processos individuais, em nome do bolsista indicado pelo Coordenador do projeto, de acordo com as normas específicas de cada modalidade e no prazo de vigência do projeto aprovado.
- 2.2 A indicação do bolsista deverá ser feita pelo Coordenador em formulário próprio, até o dia 15 de cada mês para início das atividades do bolsista no primeiro dia do mês subsequente.
- 2.3 Na indicação do bolsista o Coordenador do projeto deverá observar a adequação da modalidade e do nível da bolsa ao perfil à titulação, perfil e experiência do candidato.
- 2.4 A FACEPE e o CNPq reservam-se o direito de rever o nível de enquadramento proposto para o bolsista, ou de indeferir a implementação da bolsa quando houver inadequação do perfil do candidato ou de seu plano individual de atividades, em relação àquelas previstas no projeto aprovado.
- 2.5 Em qualquer caso, a duração das bolsas implementadas não poderá exceder a vigência do projeto.
- 2.6 A implementação da bolsa será formalizada através de Termo de Concessão a ser assinada pelo bolsista e pela agência que realizará seu pagamento, seja a FACEPE ou o CNPq.
- 2.7 O pagamento da bolsa será efetuado diretamente ao bolsista, pela FACEPE ou pelo CNPq, mediante depósito mensal em conta corrente no Banco do Brasil.
- 2.8 Não haverá pagamento ou ressarcimento de quaisquer despesas anteriores ao mês de início das atividades do bolsista. Não haverá pagamento de dias proporcionais.

3. Reprogramação e Transformação de Bolsas

- 3.1 A reprogramação do cronograma de utilização das bolsas, bem como a transformação de bolsas de longa duração no País, serão possíveis, como forma de adaptação dos recursos aprovados ao perfil dos bolsistas, levando em consideração as características do projeto e as regras .
- 3.2 Para a reprogramação e a transformação de bolsas será necessário:
 - a) apresentar justificativa;
 - b) não implicar aumento do valor total aprovado para o projeto; e
 - c) não ultrapassar a vigência final do projeto.

3.3 Ao final do projeto, eventuais saldos produzidos pela reprogramação ou transformação de bolsas serão cancelados.

4. Substituição de Bolsistas

4.1 Caberá ao coordenador do projeto solicitar a substituição de bolsistas desde que atendidos os seguintes requisitos:

- a) justificativa da substituição;
- b) não ultrapassar a duração máxima permitida para a bolsa em questão, conforme a modalidade ou exigência dos editais;
- c) estar compreendida no prazo de vigência do projeto;
- d) existir disponibilidade financeira no projeto; e
- e) não implicar aumento do valor total aprovado para o projeto.